



# **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **ESCLARECIMENTO Nº 004/2021 – CPL/CMG-GO**

**Pregão Eletrônico nº 028/2021 – CMG/GO**  
**PROCESSO Nº: 2021/0000288**

**Prezados Senhores,**

**Em referência ao Processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:**

**Questionamento 1:** No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o ITEM 01 em “PLACA MÃE” é solicitado:

“e) Conectores de Áudio com entrada para microfone externo e alto-falante em painel frontal ou traseiro;” “iv. 01 (uma) interface de som padrão High Definition Áudio com conectores para microfone e fone de ouvido;”

Sendo também solicitado em “INTERFACES DE COMUNICAÇÃO”:

“c. 01 (Uma) entrada de áudio e 01 (Uma) saída para fone de ouvido;”

Informamos que grandes fabricantes de desktop do tipo mini como a HP e Lenovo, que possuem seus equipamentos comercializados no Brasil e em diversos outros países possuem uma porta de áudio frontal do tipo P3 em seus equipamentos, conhecida como porta combo, por permitir a conexão de headset com microfone e fone de ouvido pela mesma porta de áudio, mesma tecnologia utilizada nos celulares e notebooks atuais, além de permitir conectar apenas um dispositivo saída de áudio (fone de ouvido ou caixa de som externa por exemplo) ou um dispositivo de entrada de áudio (como por exemplo um microfone). Os fabricantes que citamos não possuem outra opção de desktop do tipo mini com mais de uma porta de áudio. Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos participe deste processo, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop do tipo mini com 01 porta de áudio frontal do tipo combo para entrada e saída de áudio.

Entendemos que será aceito a oferta de desktop do tipo mini com 01 porta de áudio frontal do tipo combo para entrada e saída de áudio.

É correto nosso entendimento?

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900  
Fone: 3524-4230 – e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br



**Resposta 1:** Sim, não foi exigido que as portas, entradas ou interfaces sejam exclusivas, apenas que tenham as mesmas.

**Questionamento 2:** No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o ITEM 01 em “CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E ENERGIA” é solicitado:

“g) Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.”

Informamos que as unidades de armazenamento do tipo M.2 possuem um parafuso para sua fixação, sendo necessário o uso de ferramenta para sua instalação e remoção, sendo essa uma característica da tecnologia.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos participe deste processo, entendemos que a exigência de tool less (sem ferramentas) se refere as unidades de armazenamento de 2,5" que o equipamento suporta, onde não poderá ser utilizado ferramentas para sua instalação e remoção e que para as unidades de armazenamento do tipo M.2 é aceito o uso de ferramenta para instalação e remoção.

É correto nosso entendimento?

**Resposta 2:** Está correto pois sua interpretação vai ao encontro do que foi elencado no item em voga questionado pois a questão de abertura Tool Less se limita apenas ao gabinete e não a peças internas.

**Questionamento 3:** No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o ITEM 01 em “TECLADO” é solicitado:

“e) Teclas de acesso para controlar as atividades de mídia mais usadas (reproduzir/pausar, aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo)”

Informamos que equipamentos de uso corporativo possuem recurso básicos em seus teclados como aumentar e diminuir o volume e ativar e desativar a função mudo do áudio. Os teclados da HP disponibilizados com os equipamentos de uso corporativo não possuem tecla de acesso para reproduzir ou pausar como solicitado, sendo teclas mais comum de serem encontradas em equipamentos de uso doméstico.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos participe deste processo, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com teclado com teclas de acesso para controlar as atividades de mídia mais usadas como aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo e que não possua tecla de função para reproduzir/pausar.

Entendemos que será aceito a oferta de desktop com teclado com teclas de acesso para controlar as atividades de mídia mais usadas como aumentar o volume, diminuir o volume e ativar mudo e que não possua tecla de função para reproduzir/pausar.

É correto nosso entendimento?



**Resposta 3:** Não está correto, existem diversos fabricantes que possuem o teclado com com essas funções mesmo que essas estejam compartilhadas com outras teclas.

**Questionamento 4:** No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o ITEM 01 em “CABOS” é solicitado:

“d) Cabo de segurança - Para cada microcomputador ofertado deverá ser fornecido 01 cabo de segurança com cadeado conjugado, possibilitando a segurança do equipamento;”

Entendemos que o cabo de segurança a ser fornecido deve ser conectado apenas ao slot de segurança do desktop. É correto nosso entendimento?

Caso não esteja correto, desejamos que seja esclarecido qual cabo de segurança deve ser ofertado e a quais equipamentos ele deve se conectar.

**Resposta 4:** Está correto o entendimento.

**Questionamento 5:** No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o ITEM 01 em “1. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA PARA O ITEM 01” é solicitado:

“b) Deverá ser entregue a contratante uma relação em meio digital (planilha ou arquivo de texto) com a identificação dos números de série, Mac Address da placa de rede e serial do sistema operacional.”

Informamos que a Microsoft criou junto aos fabricantes de desktops o formato de ativação do Sistema Operacional Windows através de validação de chave gravada na BIOS do equipamento durante a fabricação do equipamento, de forma que a chave de ativação seja incluída na BIOS para que as chaves de ativação não sejam utilizadas em outros equipamentos de forma indevida, sendo essa uma regra da Microsoft para equipamentos novos comercializados com o Windows embarcado.

Lembramos que a chave de ativação do sistema operacional gravada na BIOS não está disponível para o usuário, por ser uma medida de segurança da Microsoft para que a chave seja utilizada de forma errada em outros equipamentos que não são contemplados pela chave de ativação.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e conseqüentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos participe deste processo, solicitamos que seja aceito a oferta de desktop com chave de ativação do sistema operacional gravada na BIOS do equipamento e com a entrega de relação em meio digital (planilha ou arquivo de texto) com a identificação dos números de série, Mac Address da placa de rede.

Entendemos que será aceito a oferta de desktop com chave de ativação do sistema operacional gravada na BIOS do equipamento e com a entrega de relação em meio digital (planilha ou arquivo de texto) com a identificação dos números de série, Mac Address da placa de rede.

É correto nosso entendimento?

**Resposta 5:** Não está correto, a questão do chave de ativação em gravada na Bios é uma funcionalidade disponibilizada nos atuais Desktop porém na maioria deles existe o número da chave utilizado que foi gravada e para fins



de compliance interna e controle de licenças utilizadas nos microcomputadores da Câmara municipal o departamento precisa que seja entregue a lista com os respectivos números de chave utilizados nos Desktop, sendo essa questão apenas de levantamento junto ao fornecedor de equipamento com o qual o licitante tenha relação comercial.

**Questionamento 6:** No ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para o ITEM 01 em “f) GARANTIA E SUPORTE” é solicitado:

“xiv. Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.”

Informamos que o mercado costuma descrever o que considera reincidências de problemas, quantidades de vezes a ser considerado a reincidência e dentro de qual período é mensurado a reincidência. Alguns componentes como o mouse costumam apresentar defeitos durante o período de garantia dos equipamentos, mas nem sempre esses defeitos são causados por defeito de fabricação, sendo algumas vezes causados por mal-uso do usuário, com quedas, cabos esticados mais do que o normal e outros problemas que possam ocorrer, mas que nem sempre é possível ser diagnosticado no local a causa real do defeito, sendo substituído para atender aos prazos de solução exigidos no certame.

Dá forma que o texto se encontra, caso um equipamento apresente um defeito no teclado no 1º ano da sua garantia e apresente novamente um defeito no mouse nos últimos meses da vigência da garantia, o cliente poderá solicitar a substituição do equipamento, mesmo com componentes distintos e por períodos distantes, gerando uma desproporcionalidade entre o impacto gerado para o cliente e a penalização do fornecedor em ter que substituir o equipamento como um todo e muito além do que é resguardado ao cliente pelo código de defesa do consumidor.

O comum de ser exigido é que caso algum equipamento apresente reincidência de problemas do mesmo componente por 3 vezes dentro do período de 30 dias corridos, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência dentro do período de tempo estipulado.

Visando o princípio da competitividade e assim ampliar a participação de mais licitantes e consequentemente permitir a nossa participação e do fabricante que representamos participe deste processo, solicitamos que seja aceito em substituição a exigência original a oferta de desktop em que caso algum equipamento apresente reincidência de problemas do mesmo componente por 3 vezes dentro do período de 30 dias corridos, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência dentro do período de tempo estipulado e que podemos desconsiderar a exigência original.

Entendemos que será aceito em substituição a exigência original a oferta de desktop em que caso algum equipamento apresente reincidência de problemas do mesmo componente por 3 vezes dentro do período de 30 dias corridos, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da terceira ocorrência dentro do período de tempo estipulado e que podemos desconsiderar a exigência original.

É correto nosso entendimento?



Caso nosso entendimento não esteja correto solicitamos que seja revisto a exigência ou mesmo a sua remoção, uma vez que já é solicitado que o equipamento possua garantia com prazo máximo para a solução do defeito, já minimizando os impactos que os equipamentos com defeito possam ter para o usuário final.

**Resposta 6:** Não está correto, o entendimento correto da parte relativo a garantia contra defeitos se trata do seguinte itens

13 - Em caso de identificação de problemas generalizados de hardware e/ou firmware, tais como defeitos de fabricação e incompatibilidade de “drivers”, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 5 (Cinco) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência, ou substituição de todos os equipamentos relacionados ao problema em até 10 (Dez) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

14 - Caso algum equipamento apresente reincidência de problemas, a Contratante poderá exigir sua substituição, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do registro da segunda ocorrência.

A ocorrência que trata esse item é referente ao problema generalizado de hardware no qual se registrará se fará o registro do problemas de hardware do equipamento previstos no itens 13, excluindo-se defeitos ocasionados por mau uso do equipamento e acessórios.

6 - Não fazem parte dos serviços de garantia os problemas e defeitos ocasionados por mau uso dos equipamentos por parte do CONTRATANTE.

**Questionamento 7:** Na página 34/49 do Termo de Referência, temos:

1 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA/CONTRATADA PARA O ITEM 01.

ii. CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 36 (trinta e seis) meses para desktops. Caso a licitante não seja fabricante dos produtos, deverá garantir através de declaração assinada e com firma reconhecida em cartório, a ser apresentada juntamente com sua proposta técnica que a garantia ofertada será prestada por rede de assistência técnica ou credenciado localizada em Goiânia e Região Metropolitana.

O processo de assinatura digital de documentos eletrônicos se equipara ao reconhecimento de firma. A Legalidade desta operação se deu em 2001 com a Medida Provisória 2.200-2/2001. Sendo assim, qualquer documento, contrato ou arquivo assinado digitalmente, que cumpra os requisitos de integridade, autoria e não repúdio, é plenamente aceito como válido no âmbito jurídico

Inclusive o próprio Judiciário implantou o processo judicial com base na certificação digital, através da Lei 11.419 de 2006.

Tendo em vista que o processo de assinatura digital vigente no país desde 2001 através da Medida Provisória 2.200-2/2001, equipara ao reconhecimento de firma no âmbito jurídico, podemos considerar assinatura digital na declaração dos equipamentos?



**Estado de Goiás**  
**Câmara Municipal de Goiânia**  
Poder Legislativo

**Resposta 7:** Se no documento assinado digitalmente for possível comprovar autenticidade do assinante e tiver o mesmo teor do que foi exigido no edital o mesmo pode ser substituído pela registro em cartório da assinatura.

Obs: Resposta elaborada pelo setor técnico/demandante.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação da CMG/GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

Vitor Almeida Pereira  
Pregoeiro da CMG

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900

Fone: 3524-4230 – e-mail: [licitacao@camaragyn.go.gov.br](mailto:licitacao@camaragyn.go.gov.br)